



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº. 27/2020

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do município de Lupionópolis, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica a Empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do município de Lupionópolis obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§2º A concessionária deverá disponibilizar e instalar o equipamento de eliminador de ar a preço de custo, salvo se o serviço for realizado por empresa terceirizada, profissional técnico habilitado ou houver contratação direta pelo consumidor.

§3º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar certificado de acordo com as normas de eficiência e segurança expedidas pelos órgãos oficiais de fiscalização.

Art. 2º O teor desta Lei será levado ao conhecimento do consumidor por meio de informação impressa na fatura mensal de água emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários em âmbito municipal.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, preferencialmente sem ônus adicional para o consumidor.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser realizada pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializarem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo habilitado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 (*trinta*) dias após a data de sua publicação.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.



JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal